



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

MINUTA DE EDITAL- CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2025 Processo nº 71.291/2025 - SESPOR

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, através da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, torna público, às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC interessadas que, através deste, realiza o chamamento público visando a seleção de Entidades Privadas sem fins Lucrativos na área do Esporte de Formação e Rendimento não Profissional para firmar parceria por meio de **Termo de Colaboração** para a realização dos Projetos Sociais Esportivos, Paradesporto e de Alto Rendimento Esportivo no Ano de 2025/2026, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, como também estabelecido na **Lei Federal nº 13.019/2014**, no que tange ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta.

1 – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Projetos Esportivos para o exercício de 2025/2026, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas.

MODALIDADES	Q T D E	GÊNE RO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	PRÉ-REQUISITOS	METAS
HANDEBOL QUADRA + HANDEBOL AREIA	01	M/F	R\$ 280.000,00	Handebol de Areia: Ter participado de Campeonato Estadual e/ou Jogos do Governo do Estado. Handebol de Quadra: Ter participado dos Jogos do Governo do Estado na categoria Masculino e Feminino.	Para o Handebol Quadra: 01– Disputar a Fase final dos Jogos Abertos na categoria Masculino e no Feminino. 02- Disputar a Fase Final dos Jogos da Juventude da categoria Masculino e Feminino. Para o Handebol de Areia: 01– Ficar entre os 2 primeiros colocados na categoria Masculino e Feminino no Paranaense Adulto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



					<p>02 - Ficar entre os 2 primeiros colocados na categoria Masculino e Feminino dos Jogos Abertos do Paraná.</p> <p>03- Ficar entre os 3 melhores nos Jogos da Juventude da categoria Masculino e Feminino.</p>
FUTSAL	01	M	R\$ 280.000,00	<p>Ter participado do Campeonato Estadual Série Bronze Masculino e Jogos do Governo do Estado.</p>	<p>1 – Atendimento para Iniciação do Futsal.</p> <p>2– Ficar entre os 8 melhores da Série Prata 2026.</p> <p>3 – Disputar a Fase Final do Jogos Abertos do Paraná e conquistar a vaga na Série Ouro para o ano de 2026.</p>
BASQUETEBOL	01	M/F	R\$170.000,00	<p>Ter participado dos Jogos do Governo do Estado na categoria Masculino e Feminino.</p>	<p>1 – Manter a vaga na Série Ouro no Masculino dos Jogos Abertos do Paraná.</p> <p>2 - Disputar os Jogos Abertos do Paraná Fase Final série Prata na categoria feminino.</p> <p>3 - Ficar entre os 3 primeiros colocados dos Jogos da Juventude da modalidade no Masculino e Feminino na Fase Macroregional.</p>
TÊNIS DE MESA	01	M/F	R\$ 100.000,00	<p>Ter participado dos Jogos do Governo do Estado na categoria Masculino.</p>	<p>1 - Ficar entre os 5 primeiros colocados na categoria Individual e Equipe, masculino e feminino, dos Jogos Abertos do Paraná – Série Ouro.</p> <p>2– Ficar entre os 5 primeiros colocados na categoria Individual e Equipe, masculino e feminino, dos Jogos da Juventude do Paraná.</p>
				VÔLEI DE PRAIA:	Para Vôlei de Praia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



VÔLEI DE PRAIA + GINÁSTICA FUNCIONA L	01	M/F	R\$ 250.000,00	Ter participado dos Jogos do Governo do Estado. GINÁSTICA FUNCIONAL: Atendimento em dois períodos.	1 - Ficar entre os 5 primeiros colocados no Masculino e Feminino dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Final Série Ouro. 2 - Disputar os Jogos da Juventude - Fase Final da categoria Masculino e Feminino. Para Ginástica Funcional: Atendimento mínimo de 200 pessoas.
FUTSAL + GINÁSTICA + MELHOR IDADE + JOGOS DA MELHOR IDADE	01	M/F	R\$ 300.000,00	-	Para Futsal: 1 - Disputar a Fase final dos Jogos da Juventude Futsal masculino. Para Ginástica Melhor Idade: Atendimento mínimo de 200 Pessoas Para Jogos: Disputar o JIIDOS e JIMI`S
FUTSAL + FUTEBOL	01	F	R\$ 200.000,00	FUTSAL: Estar inscrito na série Prata do Campeonato Paranaense de Futsal Feminino .	Para Futsal: 1 - Disputar a Fase final dos Jogos Abertos futsal feminino. 2 - Acesso a Série Ouro Feminino do Campeonato Paranaense de Futsal. 3 - Disputar os Jogos da Juventude Feminino

LEGENDA: M – MASCULINO / F- FEMININO

- a Pré-Requisitos: Declaração da Entidade Promotora e/ou de suas filiadas comprovando a efetiva participação em competições oficiais para competições Estaduais.
- b Em caso de competições estaduais especificamente dos Jogos realizados pelo Governo do Estado do Paraná, declaração da própria Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
- c Declaração de capacidade Técnica para realização de outras atividades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO

SOCIAL/ EDUCACIONAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE – Projetos de diferentes modalidades esportivas que prezem pela formação de cidadãos através de atividades esportivas e de iniciação esportiva (Mínimo de 3 locais com declaração emitida pelo responsável do local).

MODALIDADE	QUANTIDADE	GÊNERO	VALOR UNITÁRIO ATÉ
MODALIDADES DIVERSAS OU NÃO ATENDIDAS NO PROGRAMA 01, CONFORME NECESSIDADE DA SESPOR	07	MASCULINO/FEMININO	R\$ 65.000,00
VOLEIBOL QUADRA	01	MASCULINO/FEMININO	R\$ 100.000,00

PROJETO/PROGRAMA 3 (TRÊS) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS – Desenvolvimento de atividades esportivas para portadores de necessidades especiais.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GÊNERO	VALOR UNITÁRIO ATÉ
MODALIDADE DIVERSAS	01	MASCULINO/FEMININO	R\$ 90.000, 00
VOLEIBOL PARALIMPICO	01	MASCULINO/FEMININO	R\$ 90.000,00

PROJETO/PROGRAMA 4 (QUATRO) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES E

ATIVIDADES ESPORTIVOS EDUCACIONAIS – Desenvolvimento de atividades esportivas.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GÊNERO	VALOR UNITÁRIO ATÉ
FOMENTO AO ESPORTE A PRÁTICA E EVENTOS ESPORTIVOS/EDUCACIONAIS NAS ESFERAS MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU NACIONAL E/OU INTERNACIONAL	01	MASCULINO e/ou FEMININO	R\$ 700.000,00

PROJETO/PROGRAMA 5 (CINCO) – PROGRAMA DE GESTÃO ESPORTIVA – Desenvolvimento e Gestão de de Próprios da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GÊNERO	VALOR UNITÁRIO ATÉ
GESTÃO DE PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	01	MASCULINO e/ou FEMININO	R\$ 1.200.000,00

PROJETO/PROGRAMA 6 (SEIS) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES – MULTIDISCIPLINARIDADE PARA INCLUSÃO E ADAPTAÇÃO ESPORTIVA – Estrutura de funcionamento esportivo e realização de campeonatos municipais, realização de eventos esportivos – Suporte esportivo/educacional e técnico nos complexos: Fernando Charbub Farah e Nereu Gouveia.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GÊNERO	VALOR UNITÁRIO ATÉ
FOMENTO AO ESPORTE – MULTIDISCIPLINARIEDADE PARA INCLUSÃO ADAPTAÇÃO ESPORTIVA – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO ESPORTIVO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS - – SUPORTE ESPORTIVO/EDUCACIONAL E TÉCNICO NOS COMPLEXOS : FERNANDO CHARBUB FARAH E NEREU GOUVEIA.	01	MASCULINO e/ou FEMININO	R\$ 1.320.000,00

2.1.1 Os projetos deverão ser executados nos 08 meses subsequentes a assinatura do termo de colaboração (Programas 01, 02, 03 e 04) e de 12 meses dos Projetos (Programas 05 e 06), de acordo com calendário apresentado pela Secretaria, após aprovação dos projetos.

2.1.2. Os projetos devem contemplar uma das áreas acima descritas: Esporte de Formação Social: Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator da formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, e por consequência desenvolver, qualificar e detectar futuros talentos olímpicos no meio esportivo Parnanguara.

2.1.2.1 Esporte de Rendimento: Viabilizar a participação de atletas através equipes adultas pré determinados em seu Programa descrito acima de alto nível, divulgar e popularizar modalidades esportivas em todo o território Parnanguara e, promover a formação de futuros adeptos e que viabilize aos atletas competir nos principais eventos Estaduais e Nacionais; oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva a sua

modalidade.

2.1.2.2 Paradesporto: Viabilize e atenda a pessoa com deficiência no âmbito esportivo desde a iniciação até a participação em competições através das associações que fomentam o esporte para pessoas com deficiência em Paranaguá.

2.1.3 Programa de Fomento de Esportes para Eventos Esportivos: Visa a realização de eventos desportivos das mais diversas modalidades em conciliação com a agenda do Calendário Esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, fomentando também, de forma participativa, as competições desde o nível municipal, nacional até a nível Internacional, disponibilizando os meios necessários para a execução dos eventos.

2.1.4 Para os efeitos deste chamamento entendem-se:

Desporto de Formação: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

Desporto de Rendimento: com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do Estado do Paraná e estas com as de outras Federações.

3 – INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1 Os interessados em participar do presente Chamamento poderão obter informações no endereço, Rua Gerson Constantino, S/Nº – Ponta do Caju – Arena Albertina Salmon - Paranaguá – PR – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

3.2 A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br para pessoas com deficiência em Paranaguá.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o credenciamento com toda documentação exigida deverá ser realizada (obrigatoriamente) no endereço eletrônico, site: <https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-chamamento-publico-para-selecao-de-projetos-esportivos-para-o-exercicio-de-20252026> a partir de 31 (trinta e um) de Outubro de 2025 à 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2025.

4.2 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

4.3 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público:

- Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Paranaguá; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente esportivos.

- Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;

- Não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;
- Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública
- Apresentem Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Apresentem Certidão de Regularidade do FGTS;
- Apresentem Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município
- Apresentem Certidão Liberatória do Tribunal de Conta do Estado do Paraná

6 – DAS VEDAÇÕES

6.1 Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

- Pessoas jurídicas com fins lucrativos.
 - Entidades que possuam Diretores e/ou Dirigentes que sejam Servidores da Prefeitura Municipal de Paranaguá (EXECUTIVO) Efetivo (CONCURSADO) ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
 - Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria/convênio anteriormente celebrada;
 - Pessoa jurídica que tenha como dirigente membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública (EXECUTIVO) da mesma esfera governamental (EXECUTIVO) na qual será celebrado o termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto esportivo nos programas 01-02-03. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto esportivo nestes três programas (01-02-03), o proponente será desclassificado ou eliminado do certame (Exceto se for 01 Projeto dos programas 01,02 ou 03 e um projeto 04, 05 e 06).

7.2 A proposta contendo o projeto a ser avaliado deverá ser apresentada conforme exigida modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e anexos deste edital/termo de referência, obrigatoriamente no site: <https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-chamamento-publico-para-selecao-de-projetos-esportivos-para-o-exercicio-de-20252026> a partir de 31 (trinta e um) de Outubro de 2025 à 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2025.

7.3 No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e anexos deste Edital.

8 - ITEM DOCUMENTO

8.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida.

8.2 Ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular da Secretaria;

- 8.3** Declaração de participação no chamamento, de acordo com modelo fornecido.
- 8.4** Plano de trabalho, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo todos os elementos e requisitos necessários à avaliação, nos termos como exigido neste chamamento;
- 8.5** Modelo de Currículo da OSC
- 8.6** Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 8.7** Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados.
- 8.8** Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria nas mídias;
- 8.9** Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização.
- 8.10** Cópia autenticada dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de Fomento com órgão público. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;
- 8.11** Declaração de adimplência com o Poder Público, conforme Lei 13.019/2014.
- 8.12** Certidão do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade, e cópia do cartão do CRC;
- 8.13** Declaração de início das atividades e Cumprimento dos Requisitos Estatutários.
- 8.14** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- 8.15** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 8.16** Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades públicas.
- 8.17** Declaração de que a organização não emprega menores;
- 8.18** Declaração de Compatibilidade de Preços, assinada pelo representante legal da OSC e carimbada;
- 8.19** Declaração de Contrapartida, quando for o caso, mediante comprovação de extrato bancário, demonstrando a disponibilidade financeira quando for o caso;
- 8.20** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Municipal de Incentivo ao Esporte. (Lei nº. 3655/2017).
- 8.21** Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao órgão fazendário do município de Paranaguá;
- 8.22** Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da União, inclusive quanto à Dívida Ativa;
- 8.23** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.24** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado do Paraná;
- 8.25** Certidão Negativa de débito trabalhista;
- 8.26** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 8.27** Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- 8.28** Declaração de Utilidade Pública validado no ano vigente;
- 8.29** Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; (CMDCA)
- 8.30** Para os Programas 04, 05 e 06 deverá ser apresentado documentações comprobatórias de capacidade técnica e gerencial de verbas públicas de no mínimo 50% em execução em outras esferas que o comprovem e o habilitem para o exercício dos referidos programas.
- 8.31** Como também Documentos elencados na Lei de incentivo ao Esporte.

Parágrafo Único – Será INABILITADO o proponente que não apresentar as documentações exigidas e seus subitens acima, como também o exposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017,

Anexo e/ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as estabelecidas no Chamamento Público e na referida Lei.

9 – PLANO DE TRABALHO

9.1 É facultado à entidade participante apresentar diretamente o seu plano de trabalho para avaliação, desde que o mesmo contenha todos os elementos necessários para tanto.

9.1.1 Ressalva-se que o referido plano de trabalho poderá ser retificado apenas 01 (Uma) vez durante toda a vigência da aprovação do Projeto/Programa, ou mediante justificativa e admissibilidade da Presidência, e conseqüentemente com aprovação unânime do colegiado quanto for pautada.

9.2 É de inteira responsabilidade do proponente a prestação de informações necessárias e condizentes ao seu Plano de Trabalho, cabendo a Comissão apenas a avaliação das documentações e informações apresentadas.

10 - DO VALOR DO APOIO

10.1 O valor total dos Projetos, objetos do presente Edital é de **R\$ 5.535.00,00 (Cinco Milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais)** contemplando o máximo de 20 (vinte) projetos com valor individual:

PROJETO/PROGRAMA (1) PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO – ADULTO até R\$ 1.580.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Oitenta Mil Reais) em atendimento até 07 Projetos.

PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE até R\$ 555.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) atendimento até 08 Projetos.

PROJETO/PROGRAMA 3 (TRÊS) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS até R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) atendimento até 02 Projetos.

PROJETO/PROGRAMA 4 (QUATRO) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA EVENTOS ESPORTIVOS - ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA O ANO DE 2026 de até R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

PROJETO/PROGRAMA 5 (CINCO) – PROGRAMA DE GESTÃO ESPORTIVA – Desenvolvimento e Gestão de de Próprios DA Secretaria de Esportes e Juventude - PARA OS ANOS DE 2025/2026 de até R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais).

PROJETO/PROGRAMA 6 (SEIS) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES – MULTIDISCIPLINARIDADE PARA ADAPTAÇÃO ESPORTIVA – ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO ESPORTIVO – PARA OS ANOS DE 2025/2026 de até R\$ 1.320.000,00 (Um Milhão, Trezentos e vinte Mil Reais).

Parágrafo Único: Os valores estipulados nos referidos PROJETO/PROGRAMA são estudados criteriosamente ano a ano, e embasados em valores reais de Pagamento de Treinador/Professor e seus referidos encargos, taxas de inscrições, taxas de Arbitragens, Valores de Passagens entre outros aspectos os quais diferenciam os valores dos referidos PROJETO/PROGRAMA, tendo em vista seus objetivos finais. Sendo assim, todos os PROJETO/PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, também devem ofertar como contrapartida as escolinhas de cunho social e de formação de Atletas para

as referidas equipes em mais um local a ser designado pela SESPOR.

10.2 Para a distribuição dos recursos, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção.

10.3 Os Recursos Previamente estipulados para cada programa poderão, se não contemplados no seu respectivo PROJETO/PROGRAMA, poderão ser redirecionados mediante a deliberação da Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE) – Comissão de Seleção.

10.4 O valor individual do "apoio financeiro" será pago mensalmente e em parcelas para os projetos com percentual máximo de 9% previamente informado pela CIE conforme cronograma de desembolso da SESPOR, correspondente aos meses e publicar mensais, podendo ser suspenso o repasse se não prestado contas no sistema do Tribunal de Contas do valor total percebido pela entidade (PRESTAÇÃO MENSAL) até a comprovação correta do benefício repassado no sistema. As entidade devem alimentar o sistema na totalidade do valor recebido no referido mês, a não alocação correta impedirá o repasse do mês subsequente.

10.5 O Valor mínimo e máximo mensal para as entidades será de 8% até 9% do valor total de seu projeto, ressalvando-se que ao demonstrar através de solicitação formal juntamente com documentos comprobatórios para CIE, poderá ser revisto, porém sempre respeitando o orçamento mensal da SESPOR.

10.6 Os Repasses serão efetuados até o 30º (Trigésimo) dia após a assinatura do Termo Colaboração e mensalmente, caso se trate de prestação continuada.

10.7 No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

10.8 Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal Esportes e Juventude, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital. Ressalvando a recomendação pela não realização DE SAQUE NA BOCA DO CAIXA, sendo obrigatório todos os pagamentos ou repasses de forma eletrônica ou via cheque, em casos excepcionais.

10.9 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Secretaria Municipal de Inclusão e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e ou de qualquer órgão do Município de Paranaguá para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10.10 Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o publicação do termo de colaboração.

10.11 Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

10.12 Os preços contratados têm como data base a data da assinatura do contrato e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, podendo ser reajustados a cada período de um ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo) entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

11.1 O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias antes do prazo de encerramento das inscrições.

11.2 A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO, decretada pelo Prefeito, conforme Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017.

11.3 A COMISSÃO DE SELEÇÃO analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente chamamento, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos em edital, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

11.4 Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente chamamento.

11.5 Fica reservado o direito à COMISSÃO DE SELEÇÃO, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.

11.6 A COMISSÃO DE SELEÇÃO decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no edital, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes. Em caso de empate em todos os critérios, a COMISSÃO DE SELEÇÃO procederá em votação para o desempate, persistindo, o voto do Presidente da comissão será o de DESEMPATE.

11.7 A COMISSÃO DE SELEÇÃO indicará, além dos projetos aprovados, projetos Suplentes, distribuídos de acordo com o "apoio financeiro", em ordem decrescente de classificação, considerados "suplentes". Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.8 Os projetos considerados "suplentes" serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Colaboração, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos exigidos por este Edital.

11.9 O Resultado do Chamamento Público, apurado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br).

11.10 Poderá ser interposto RECURSO da decisão da COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município.

11.11 O Recurso deverá ser encaminhado, através de formulário constante em anexo, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da PMP no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00h. na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Paranaguá-PR. Não serão aceitos outros modelos de documentos

complementares sobre o projeto.

11.12 O RECURSO será avaliado e respondido pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo o resultado do mesmo informado através de publicação no site da PMP e no diário oficial o Município, conforme endereço destacado em edital. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reanálise.

11.13 O Resultado Final do Chamamento Público, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br) e no diário oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Esporte dos documentos exigidos para contratação.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 O "apoio financeiro" será concedido analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto	Conteúdo relevante, concepção esportiva inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 30
B) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 25
C) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação do projeto de 0 a 20 visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos e culturais resultantes.	0 a 20
D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto.	Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10

<p>E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.</p>	<p>Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.</p>	<p>0 a 10</p>
<p>F) Capacidade técnico operacional da instituição proponente.</p>	<p>Grau pleno de capacidade técnico-operacional; Por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<p>0 a 5</p>
<p>A atribuição de nota “zero” em qualquer critério implica na eliminação da proposta.</p>		

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Capacidade técnico operacional da instituição proponente (maior pontuação) e, se persistir o empate;

13.2 Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto (maior pontuação) e, se persistir o empate;

13.3 Maior percentual de contrapartida, se houver.

13.4 Se persistir o empate será realizado sorteio.

14 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

Atividades	Data
a) Publicação do Edital de Chamamento Público.	30/10/2025.
b) Envio das propostas pelas OSCs.	31/10/2025 a 25/11/2025.
c) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção .	A definir

d) Divulgação do resultado preliminar.	A definir
e) Interposição recursos contra resultado preliminar.	A definir
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	A definir
g) Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	A definir
h) Apresentação do Plano de Trabalho e Celebração da Parceria	Conforme andamento e publicação – a definir (Programas 04,05,06 e 07) 25/04/2026(Programas 01,02 e 03)
i) Execução dos Projetos por parte dos Proponentes contemplados	Conforme Andamento e publicação - 12 meses (365 dias) da data da assinatura do Termo de Colaboração.

* Se houver publicação antecipada do item “d”, cumpra-se 5 dias úteis para recurso, antecipando a alínea “e”

*Se não houver Recurso o item “e” do quadro acima adiantam-se 01 dia, como também a alínea g) e h), porém respeitando seus prazos finais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parcerias é a seguinte:

Esporte: Dotação orçamentária 19.02.0027.0812.0013.2194 – 3.33.50.43.00 - 1.000. Referencia 1229; ou Dotação orçamentaria 19.02.0027.0812.0013.2194- 3.33.50.41.00 – 1.000. Referencia 1228

Inclusão: Dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxx - xxxxxx. Referencia xxxx;

Educação: Dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxx - xxxxxx. Referencia xxxx;

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal Esportes e Juventude nas datas estabelecidas no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e no site da PMP, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para assinatura do Termo de Colaboração.

16.2 O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para assinar o Termo de Colaboração, perderá, automaticamente, o direito ao apoio financeiro, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

16.3 O proponente selecionado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, como condição para efetivar o direito ao apoio financeiro e a assinatura do Termo de Colaboração, o Comprovante de saldo de conta corrente específica para o termo de Colaboração solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado ou do valor anterior ao repasse;

16.4 Após a assinatura do Termo de Colaboração pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude publicará o extrato no Diário Oficial do Município.

17 - DA CONTRAPARTIDA

17.1 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado esportivo gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos esportivos.

17.2 O próximo edital para execução no ano de 2026, será OBRIGATÓRIA a apresentação pelas entidades de no mínimo 9% do valor pleiteado pela Entidade no valor do seu plano de Trabalho.

17.3 As Entidades Contempladas no Alto Rendimento terão a obrigatoriedade de Participar dos Jogos da Juventude, Abertos e outros sempre que solicitado pela Secretaria de Esportes.

17.4 As entidades do Programa 01, deverão obrigatoriamente disponibilizar 4 horas semanais de seu profissional para treinamentos das Equipes para os Jogos Master e JIIDOS.

17.5 As entidades do Programa 01, deverão obrigatoriamente treinar as equipes da sua respectiva modalidade para os Jogos Escolares do Paraná – fase regional e as demais subsequentes.

17.6 As entidades acima darão em contrapartida aulas em 03 locais da cidade pré determinados pela SESPOR.

17.7 O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

Itens Obrigatórios:

17.7.1 Itens Obrigatórios:

- Acesso gratuito às atividades/apresentações;

- Apresentação de um plano de ação visando à divulgação da ação esportiva, gerado a partir do projeto, na localidade (a ser designada pela Secretaria) em que a ação será realizada;

Entrega de um relatório final contendo os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas (até 10% do público atingido) para o acervo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

- Participação com a atividade esportiva e/ou projeto viabilizado a partir deste chamamento em ações e programas desta Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Secretaria Municipal de Inclusão e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral incluindo a ocupação dos equipamentos esportivos, caso seja pertinente.

17.7.2 Itens Adicionais:

- Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

- Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.10 prazo para a execução do projeto será de 12 meses da data da assinatura do Termo de Fomento.

18.2 O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

18.2.1 As entidades que possuem projetos aprovados nas esferas Municipal (Através de outras Secretarias Municipais), Estadual e Federal, apresentarem na íntegra o projeto, como também a planilha do que foi captado(Aportado) a respectiva publicação como os locais que estão sendo executados.

18.3 O proponente contemplado deverá comparecer às reuniões presenciais em Paranaguá (Rua

Gerson Constantino, S/N, Ponta do Caju), sempre que convocado, promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão dos projetos contemplados pelo Edital.

18.4 Ao encerramento do Termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar a prestação de contas do último repasse até o primeiro dia do mês subsequente à Prefeitura Municipal de Paranaguá e, impreterivelmente, a entidade é obrigada a apresentar:

- III Ofício de encaminhamento
- IV Cópia do Plano de Trabalho aprovado e aditivos;
- V Cópia do Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
- VI Relatório de Execução Físico-Financeira;
- VII Relação de Pagamentos Efetuados, por ordem cronológica do extrato;
- VIII Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- IX Cópias de Notas Fiscais/ Faturas, com seus respectivos recibos, com identificação do número do termo de Colaboração, atestadas os serviços e/ou material, cópias de cheques/empenhos e guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS; Deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária específica do período do recebimento das parcelas até o último pagamento;

Deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária de Aplicação Financeira, de todo o período da conta;

- X Conciliação Bancária, quando houver;
- XI Cópia de Cheques (que deve ser emitido nominal a empresa prestadora dos serviços), ou transferência bancária (TED/DOC);
- XII Comprovação de Regularidade Fiscal dos fornecedores contratados (certidão negativa de INSS, PGFN e FGTS).
- XIII Relatório detalhado, contendo: cópias de Fotos/ vídeo/ imagens/ jornais (devidamente acompanhado do arquivo original, salvo em CD) ou a critério do Proponente, apresentar os originais ou qualquer registro que comprove de maneira inequívoca a execução do item/ação constante no Plano de Trabalho, de modo que fique evidenciada a utilização da logomarca do apoio pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, onde ocorreu a ação, a data em que ocorreu o registro e, quando for o caso a ação para qual se faça necessária à identificação específica, além de todos os respectivos documentos fiscais comprobatórios.

Comprovante de depósito na conta do Tesouro Municipal, quando houver devolução de recursos não utilizados.

18.4.1 Realizar os fechamentos bimestrais, o encerramento (finalização), bem como atender todas as normativas estabelecidas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), do TCE-PR (Tribunal de Contas do Paraná).

18.5 As entidades contempladas deverão confeccionar os uniformes, de acordo com a padronização determinada pela Secretaria de Esportes e Juventude, após a aprovação da Comissão de Incentivo ao Esportes (CIE).

18.6 Toda aquisição deverá ter sua Nota Fiscal e material apresentada à Comissão de Incentivo ao

Esportes (CIE) para conferência, ao seu Presidente ou preposto.

18.7 Para o pagamento referente ao Bolsa Atleta previsto neste edital pelas entidades, fica obrigado a aprovação unânime desses beneficiários pela Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE).

18.8 As entidades quando convocadas oficialmente pela SESPOR, deverão obrigatoriamente respeitá-las.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente chamamento, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela Secretaria, como disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo período de 2 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e que estão elencadas no Lei Federal 13.019/2014.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude ou com a Administração Pública Municipal não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

20.2 O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal –Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação prevista da Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017 e suas alterações. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, através do e-mail [sesportes@paranagua.pr.gov.br](mailto:sportes@paranagua.pr.gov.br).

20.3 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

20.4 Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

20.5 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

20.6 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos Arts. 33 e 34 da lei nº. 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

20.7 Oferecer mão de obra a Profissional de Educação Física ou Provisionado regulamentado pelo

CREF ou ainda, em casos que a modalidade não exigir registro no CREF apresentar documentação equivalente e em dia com o órgão.

20.7.1 Sendo obrigatória a contratação por registro em CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL) e/ou MEI (Micro Empreendedor Individual).

20.8 O Professor deverá apresentar o horário de 20 horas semanais impreterivelmente seu cronograma, exceto Professores de Alto Rendimento (Devido aos Deslocamentos e Pernoite em Jogos com as respectivas equipes).

20.9 O proponente que não apresentar toda a documentação prevista no edital e na referida Lei, e seus subitens, os documentos de Pré-requisito específicos e anexos para o programa a que estiver concorrendo, serão considerados INABILITADO, para concorrer aos benefícios da Lei ao incentivo ao Esporte.

20.10 Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá através da Secretaria Municipal Esportes e Juventude, Secretaria Municipal de Inclusão e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

20.11 Quadro Informativo de Proventos dos Profissionais a serem contemplados pelas entidades:

20.11.1 PROFESSORES OU TÉCNICOS DESPORTIVOS: Os quais exerçam suas funções no alto rendimento, e/ou com especialização na área, que disputaram a fase final dos Jogos Oficiais do Paraná (Jogos Abertos e/ou Juventude), Campeonatos Estaduais e Nacionais; e classificados entre os 3 (Três) primeiros colocados nos últimos 02 (Dois) anos, promovidas pelas respectivas Entidades Esportivas convalidadas pelo Ministério do Esporte. Os valores definidos pelas entidades contempladas, ficará a análise e deliberação da comissão com pesquisa de mercado.

20.11.2 PROFESSORES DE PARTICIPAÇÃO DE CUNHO SOCIAL: Os quais não participam de Competições oficiais do Estado (Jogos Abertos e Juventude).

III

IV Valor Líquido: R\$ 2.433,88 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos) (20 horas Semanais) – 50% do Piso Nacional – Lei Federal nº 11.738/2008.

V

VI Valor Líquido: R\$ 2.247,81(Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) (40 Horas Semanais) – Salário Mínimo Estadual/Paraná – LEI ESTADUAL 18.766/2016 - MONITORES – REAJUSTÁVEL SE HOVER ALTERAÇÃO DURANTE O ANO 2025.

VII

VIII Outros Profissionais Relacionados ao Esporte com Curso Superior e Registro no referido Conselho ficará a análise e deliberação da comissão com pesquisa de mercado.

IX

X Parágrafo Único: Dos Salários elencados acima:

XI *Compreendem convocações para eventos e quaisquer outras incumbências solicitadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Secretaria Municipal de Inclusão e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

XII

*Valor Total a ser pago para as Associações serão realizadas as deduções legais, tais como encargos sociais, patronais, referentes a pessoas físicas e Jurídicas, não percebendo qualquer outro valor a ser responsabilizado a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Secretaria Municipal de Inclusão e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

20.12 Os Proventos para Bolsa Atleta a serem contemplados pelas entidades ficam a critério das mesmas, observado o item 18.7 do presente edital.

20.12.1 PROFESSORES OU TÉCNICOS DESPORTIVOS: Os quais exerçam suas funções no alto rendimento, e/ou com especialização na área, que disputaram a fase final dos Jogos Oficiais do Paraná (Jogos Abertos e/ou Juventude), Campeonatos Estaduais e Nacionais; e classificados entre os 3 (Três) primeiros colocados nos últimos 02 (Dois) anos, promovidas pelas respectivas Entidades Esportivas convalidadas pelo Ministério do Esporte. Valores definidos pelas entidades contempladas.

20.12.2 PROFESSORES DE PARTICIPAÇÃO DE CUNHO SOCIAL: Os quais não participam de Competições oficiais do Estado (Jogos Abertos e Juventude).

XIV Valor Líquido: R\$ 2.433,88 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos) (20 horas Semanais) – 50% do Piso Nacional – Lei Federal nº 11.738/2008.

XV Valor Líquido: R\$ 2.247,81 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) (40 Horas Semanais) – Salário Mínimo Estadual/Paraná – LEI ESTADUAL 18.766/2016 - MONITORES – REAJUSTÁVEL SE HOUVER ALTERAÇÃO DURANTE O ANO 2025.

XVI Outros Profissionais Relacionados ao Esporte com Curso Superior e Registro no referido Conselho. Valor Líquido: R\$ 2.159,09 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Nove Centavos).

Parágrafo Único: Dos Salários elencados acima:

*Compreendem convocações para eventos e quaisquer outras incumbências solicitadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

*Valor Total a ser pago para as Associações serão realizadas as deduções legais, tais como encargos sociais, patronais, referentes a pessoas físicas e Jurídicas, não percebendo qualquer outro valor a ser responsabilizado a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

20.13 O atleta de modalidade olímpica ou paralímpica, com idade igual ou superior a dezesseis anos, beneficiário de Bolsa-Atleta de valor igual ou superior a um salário mínimo, é filiado ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual.

20.14 Durante o período de fruição do Bolsa-Atleta caberá as Entidades (Associações) efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, descontando-a do valor pago aos atletas.

20.15 Recolhimento do Bolsa atleta através do Art. 41 da Lei 13.155/2015, será no valor de 20% do benefício.

20.16 Os beneficiários das entidades esportivas não poderão pleitear bolsa atleta através da Lei Municipal de Paranaguá 3710/2018, haja vista o mesmo ter a prerrogativa de ser beneficiado por este edital.

20.17 Os Valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos nas referidas Prestações de Contas Mensais.

20.18 A Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), poderá se assim julgar necessário, executar remanejamento de valores não utilizados em outros Projeto/Programas para suprir outros Projeto/Programas, para futuros aditivos nos referidos convênios.

20.19 Os Valores não decretados pela Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE) ficará a disposição de Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

20.20 Quando convocados, representantes de Projetos deverão realizar apresentação de no máximo 05 Minutos, e 05 minutos de Sabatina.

20.21 Após a Aprovado para a lavratura do Termo de Colaboração do respectivo projeto, será indicado no mínimo 03 locais de execução do mesmo, pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

20.22 A entidade beneficiada obrigatoriamente deverá apresentar seu responsável técnico em dia com as obrigações no CREF/PR como também o mesmo assinará no termo de Colaboração todas as responsabilidades do não cumprimento do acompanhamento em atividades, e conjuntamente com a associação contemplada de quaisquer notificações/atuações/fiscalizações/Multas/Sanções emitidas pelo CREF/PR e/ou CONFEF. Isentando qualquer profissional técnico desta secretaria como também o Prefeito de Paranaguá-PR. OBRIGATORIAMENTE a presença do Profissional responsável técnico da entidade deverá estar presente em todas as atividades da sua associação aprovada.

20.23 Após o término do convênio as entidades deverão apresentar todas as aquisições realizadas pela entidade conforme as notas fiscais apresentadas no sistema de prestações de contas. Ainda sim, no transcorrer do convênio toda aquisição deverá ser apresentada para a comissão de incentivo para atesto nas notas fiscais.

20.24 Todas as entidades dos programas 01(um) e 03(três) deverão apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM SUAS RESPECTIVAS FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO.

20.25 Valor máximo pedido mensal na planilha de Plano de Trabalho para desembolso da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e demais é de (9% em 04(Quatro) Meses e 8% 08 (Oito) meses).

20.26 As entidades deverão mensalmente em meios digitais publicarem e dar ampla divulgação as suas prestação de contas, como oficiar a CIE, com o endereço eletrônico postado, o prazo máximo para inserção é de 30 dias pós o recebimento, ficando a mesma condicionada a publicação para o recebimento do Repasse, conforme Lei Federal nº 13019/2014.

20.27 As entidades que forem beneficiadas por este edital, estarão impedidas de quaisquer outras solicitações a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para que fomenta da(s) suas(s) respectivas(s) modalidade(s).

20.28 Os programas 04, 05 e 06 poderão ter aditivo de valor e prazo (25%) para que findem em conjunto com os demais Programas (01,02 e 03).

20.29 Havendo verbas remanescentes, de projetos/programas não contemplados, poderão ser redirecionadas para Programas que visem o atendimento as modalidades que ficaram em vacância de atendimento.

20.30 As fiscalizações, serão efetuadas através de diligencias pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e/ou Membros da Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), sendo facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

20.31 Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão de Incentivo Esporte (CIE).

20.32 À Secretaria Municipal de Esportes e Juventude fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou



anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

20.33 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá – PR para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Paranaguá, 30 de Outubro de 2025.

Sílvio Rogério Ferreira Lucas

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Isabelle Cristina do Rosário Dias Meduna

Secretária Municipal de Inclusão

Fabíola Soares Arcega

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

TERMO DE REFERÊNCIA

- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Projetos Esportivos para o exercício de 2025/2026, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas.

- DAS ESPECIFICAÇÕES

PROJETO/PROGRAMA 1 (UM) – PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO – ADULTO – Equipes que representam o município em competições: Nacionais (através de confederações), Estaduais (federações e liga filiada a confederação) e dos Jogos Abertos do Paraná do ano anterior e/ou vigente na divisão “A” e campeão e vice da divisão “B” – ou cumpra os pré-requisitos expostos para sua modalidades.

MODALIDADES	Q T D E	GÊNE RO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	PRÉ-REQUISITOS	METAS
HANDEBOL QUADRA + HANDEBOL AREIA	01	M/F	R\$ 280.000,00	Handebol de Areia: Ter participado de Campeonato Estadual e/ou Jogos do Governo do Estado. Handebol de Quadra: Ter participado dos Jogos do Governo do Estado na categoria Masculino e Feminino.	Para o Handebol Quadra: 01– Disputar a Fase final dos Jogos Abertos na categoria Masculino e no Feminino. 02- Disputar a Fase Final dos Jogos da Juventude da categoria Masculino e Feminino. Para o Handebol de Areia: 01– Ficar entre os 2 primeiros colocados na categoria Masculino e Feminino no Paranaense Adulto. 02 - Ficar entre os 2 primeiros colocados na categoria Masculino e Feminino dos Jogos Abertos do Paraná. 03– Ficar entre os 3 melhores nos Jogos da Juventude da categoria Masculino e Feminino.
FUTSAL	01	M	R\$ 280.000,00	Ter participado do Campeonato	1 – Atendimento para Iniciação do Futsal.

				Estadual Série Bronze Masculino e Jogos do Governo do Estado.	<p>2 – Ficar entre os 8 melhores da Série Prata 2026.</p> <p>3 – Disputar a Fase Final do Jogos Abertos do Paraná e conquistar a vaga na Série Ouro para o ano de 2026.</p>
BASQUETEBOL	01	M/F	R\$170.000,00	Ter participado dos Jogos do Governo do Estado na categoria Masculino e Feminino.	<p>1 – Manter a vaga na Série Ouro no Masculino dos Jogos Abertos do Paraná.</p> <p>2 - Disputar os Jogos Abertos do Paraná Fase Final série Prata na categoria feminino.</p> <p>3 - Ficar entre os 3 primeiros colocados dos Jogos da Juventude da modalidade no Masculino e Feminino na Fase Macroregional.</p>
TÊNIS DE MESA	01	M/F	R\$ 100.000,00	Ter participado dos Jogos do Governo do Estado na categoria Masculino.	<p>1 - Ficar entre os 5 primeiros colocados na categoria Individual e Equipe, masculino e feminino, dos Jogos Abertos do Paraná – Série Ouro.</p> <p>2– Ficar entre os 5 primeiros colocados na categoria Individual e Equipe, masculino e feminino, dos Jogos da Juventude do Paraná.</p>
VÔLEI DE PRAIA + GINÁSTICA FUNCIONAL	01	M/F	R\$ 250.000,00	<p>VÔLEI DE PRAIA: Ter participado dos Jogos do Governo do Estado.</p> <p>GINÁSTICA FUNCIONAL: Atendimento em dois períodos.</p>	<p>Para Vôlei de Praia:</p> <p>1 - Ficar entre os 5 primeiros colocados no Masculino e Feminino dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Final Série Ouro.</p> <p>2 - Disputar os Jogos da Juventude - Fase Final da categoria Masculino e Feminino.</p> <p>Para Ginástica Funcional: Atendimento mínimo de 200 pessoas.</p>
FUTSAL + GINÁSTICA +	01	M/F	R\$ 300.000,00	-	<p>Para Futsal:</p> <p>1 - Disputar a Fase final</p>

<p>MELHOR IDADE + JOGOS DA MELHOR IDADE</p>					<p>dos Jogos da Juventude Futsal masculino. Para Ginástica Melhor Idade: Atendimento mínimo de 200 Pessoas Para Jogos: Disputar o JIIDOS e JIMI`S</p>
<p>FUTSAL + FUTEBOL</p>	<p>01</p>	<p>F</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>	<p>FUTSAL: Estar inscrito na série Prata do Campeonato Paranaense de Futsal Feminino .</p>	<p>Para Futsal: 1 - Disputar a Fase final dos Jogos Abertos futsal feminino. 2 - Acesso a Série Ouro Feminino do Campeonato Paranaense de Futsal. 3 - Disputar os Jogos da Juventude Feminino</p>

LEGENDA: M – MASCULINO / F- FEMININO

Pré-Requisitos: Declaração da Entidade Promotora e/ou de suas filiadas comprovando a efetiva participação em competições oficiais para competições Estaduais.

Em caso de competições estaduais especificamente dos Jogos realizados pelo Governo do Estado do Paraná, declaração da própria Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Declaração de capacidade Técnica para realização de outras atividades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO

SOCIAL/ EDUCACIONAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE – Projetos de diferentes modalidades esportivas que prezem pela formação de cidadãos através de atividades esportivas e de iniciação esportiva (Mínimo de 3 locais com declaração emitida pelo responsável do local).

MODALIDADE	QUANTIDADE	GÊNERO	VALOR UNITÁRIO ATÉ
MODALIDADES DIVERSAS OU NÃO ATENDIDAS NO PROGRAMA 01, CONFORME NECESSIDADE DA SESPOR	07	MASCULINO/FEMININO	R\$ 65.000,00
VOLEIBOL QUADRA	01	MASCULINO/FEMININO	R\$ 100.000,00

PROJETO/PROGRAMA 3 (TRÊS) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS – Desenvolvimento de atividades esportivas para portadores de necessidades especiais.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GÊNERO	VALOR UNITÁRIO ATÉ
MODALIDADE DIVERSAS	01	MASCULINO/FEMININO	R\$ 90.000, 00
VOLEIBOL PARALIMPICO	01	MASCULINO/FEMININO	R\$ 90.000,00

PROJETO/PROGRAMA 4 (QUATRO) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVOS EDUCACIONAIS – Desenvolvimento de atividades esportivas.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GÊNERO	VALOR UNITÁRIO ATÉ
FOMENTO AO ESPORTE A PRÁTICA E EVENTOS ESPORTIVOS/EDUCACIONAIS NAS ESFERAS MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU NACIONAL E/OU INTERNACIONAL	01	MASCULINO e/ou FEMININO	R\$ 700.000,00

PROJETO/PROGRAMA 5 (CINCO) – PROGRAMA DE GESTÃO ESPORTIVA – Desenvolvimento e Gestão de de Próprios da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GÊNERO	VALOR UNITÁRIO ATÉ
GESTÃO DE PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	01	MASCULINO e/ou FEMININO	R\$ 1.200.000,00

PROJETO/PROGRAMA 6 (SEIS) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES – MULTIDISCIPLINARIDADE PARA INCLUSÃO E ADAPTAÇÃO ESPORTIVA – Estrutura de funcionamento esportivo e realização de campeonatos municipais, realização de eventos esportivos – Suporte esportivo/educacional e técnico nos complexos: Fernando Charbub Farah e Nereu Gouveia.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GÊNERO	VALOR UNITÁRIO ATÉ
FOMENTO AO ESPORTE – MULTIDISCIPLINARIEDADE PARA INCLUSÃO ADAPTAÇÃO ESPORTIVA – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO ESPORTIVO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS - - SUPORTE ESPORTIVO/EDUCACIONAL E TÉCNICO NOS COMPLEXOS : FERNANDO CHARBUB FARAH E NEREU GOUVEIA.	01	MASCULINO e/ou FEMININO	R\$ 1.320.000,00

- Os projetos deverão ser executados nos 08 meses subsequentes a assinatura do termo de colaboração (Programas 01, 02, 03 e 04) e de 12 meses dos Projetos (Programas 05 e 06), de acordo com calendário apresentado pela Secretaria, após aprovação dos projetos.
- Os projetos devem contemplar uma das áreas acima descritas: Esporte de Formação Social: Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator da formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, e por consequência desenvolver, qualificar e detectar futuros talentos olímpicos no meio esportivo Parnanguara.
- Esporte de Rendimento: Viabilizar a participação de atletas através equipes adultas pré determinados em seu Programa descrito acima de alto nível, divulgar e popularizar modalidades esportivas em todo o território Parnanguara e, promover a formação de futuros adeptos e que viabilize aos atletas competir nos principais eventos Estaduais e Nacionais; oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva a sua modalidade.
- Paradesporto: Viabilize e atenda a pessoa com deficiência no âmbito esportivo desde a iniciação até a participação em competições através das associações que fomentam o esporte para pessoas com deficiência em Paranaguá.

- Programa de Fomento de Esportes para Eventos Esportivos: Visa a realização de eventos desportivos das mais diversas modalidades em conciliação com a agenda do Calendário Esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, fomentando também, de forma participativa, as competições desde o nível municipal, nacional até a nível Internacional, disponibilizando os meios necessários para a execução dos eventos.

- Para os efeitos deste chamamento entendem-se:

Desporto de Formação: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

Desporto de Rendimento: com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do Estado do Paraná e estas com as de outras Federações.

- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

- Os interessados em participar do presente Chamamento poderão obter informações no endereço, Rua Gerson Constantino, S/Nº – Ponta do Caju – Arena Albertina Salmon - Paranaguá – PR – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

- A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br para pessoas com deficiência em Paranaguá.

- DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o credenciamento com toda documentação exigida deverá ser realizada (obrigatoriamente) no endereço eletrônico, site: <https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-chamamento-publico-para-selecao-de-projetos-esportivos-para-o-exercicio-de-20252026> a partir de 31 (trinta e um) de Outubro de 2025 à 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2025.

- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

- DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

- Poderão participar do presente Chamamento Público:

I Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Paranaguá; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente esportivos.

II Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;

III Não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;

IV Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública;

V Apresentem Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

VI Apresentem Certidão de Regularidade do FGTS;

VII Apresentem Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município;

VIII Apresentem Certidão Liberatória do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

- DAS VEDAÇÕES

- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:
Pessoas jurídicas com fins lucrativos.

Entidades que possuam Diretores e/ou Dirigentes que sejam Servidores da Prefeitura Municipal de Paranaguá (EXECUTIVO) Efetivo (CONCURSADO) ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

- Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria/convênio anteriormente celebrada;
- Pessoa jurídica que tenha como dirigente membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública (EXECUTIVO) da mesma esfera governamental (EXECUTIVO) na qual será celebrado o termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- No presente chamamento o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto esportivo nos programas 01-02-03. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto esportivo nestes três programas (01-02-03), o proponente será desclassificado ou eliminado do certame (Exceto se for 01 Projeto dos programas 01, 02 ou 03 e demais projetos nos programas 04, 05 e 06).
- A proposta contendo o projeto a ser avaliado deverá ser apresentada ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, a seguinte descrição externa: DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE.

ENDEREÇO: Rua Cel Antônio Bittencourt, S/Nº – Ponta do Caju – Arena Albertina Salmon - Paranaguá – PR – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;

EDITAL DE SELEÇÃO nº XXX/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO;

REMETENTE: (INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

- No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e anexos deste chamamento.

- ITEM DOCUMENTO

- Ficha de inscrição, devidamente preenchida.
- Ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular da Secretaria;

- Declaração de participação no chamamento, de acordo com modelo fornecido.
- Plano de trabalho, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo todos os elementos e requisitos necessários à avaliação, nos termos como exigido neste chamamento;
- Modelo de Currículo da OSC
- Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados.
- Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria nas mídias;
- Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização.
- Cópia autenticada dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de Fomento com órgão público. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;
- Declaração de adimplência com o Poder Público, conforme Lei 13.019/2014.
- Certidão do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade, e cópia do cartão do CRC;
- Declaração de início das atividades e Cumprimento dos Requisitos Estatutários.
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual
- Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades públicas.
- Declaração de que a organização não emprega menores;
- Declaração de Compatibilidade de Preços, assinada pelo representante legal da OSC e carimbada;
- Declaração de Contrapartida, quando for o caso, mediante comprovação de extrato bancário, demonstrando a disponibilidade financeira quando for o caso;
- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Municipal de

Incentivo ao Esporte. (Lei nº. 3655/2017).

- Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao órgão fazendário do município de Paranaguá;
- Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da União, inclusive quanto à Dívida Ativa;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado do Paraná;
- Certidão Negativa de débito trabalhista;
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- Declaração de Utilidade Pública validado no ano vigente;
- Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; (CMDCA)
- Para os Programas 04, 05 e 06 deverá ser apresentado documentações comprobatórias de capacidade técnica e gerencial de verbas públicas de no mínimo 50% em execução em outras esferas que o comprovem e o habilitem para o exercício dos referidos programas.
- Como também Documentos elencados na Lei de incentivo ao Esporte.

Parágrafo Único – Será INABILITADO o proponente que não apresentar as documentações exigidas e seus sub-itens acima, como também o exposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, Anexo e/ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as estabelecidas no Chamamento Público e na referida Lei.

- PLANO DE TRABALHO

- Ressalva-se que o referido plano de trabalho poderá ser retificado apenas 01 (Uma) vez durante toda a vigência da aprovação do Projeto/Programa, ou mediante justificativa e admissibilidade da Presidência, e conseqüentemente com aprovação unânime do colegiado quanto for pautada.
- É de inteira responsabilidade do proponente a prestação de informações necessárias e condizentes ao seu Plano de Trabalho, cabendo a Comissão apenas a avaliação das documentações e informações apresentadas.

- DO VALOR DO APOIO

- O valor total dos Projetos, objetos do presente chamamento é de **R\$ 5.535.00,00 (Sete Milhões Quinhentos e Noventa e Cinco mil Reais)** contemplando o máximo de 20 (Vinte) projetos com valor individual:

PROJETO/PROGRAMA (1) PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO – ADULTO até R\$ 1.580.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Oitenta Mil Reais) em atendimento até 07 Projetos.

PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE até R\$ 5 55.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) atendimento até 08 Projetos.

PROJETO/PROGRAMA 3 (TRÊS) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS até R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) atendimento até 02 Projetos.

PROJETO/PROGRAMA 4 (QUATRO) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA EVENTOS ESPORTIVOS - ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA O ANO DE 2026 de até R\$ 7 0 0.000,00 (Setecentos Mil Reais).

PROJETO/PROGRAMA 5 (CINCO) – PROGRAMA DE GESTÃO ESPORTIVA – Desenvolvimento e Gestão de de Próprios DA Secretaria de Esportes e Juventude - PARA OS ANOS DE 2025/2026 de até R\$ 1 . 2 00.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais).

PROJETO/PROGRAMA 6 (SEIS) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES – MULTIDISCIPLINARIDADE PARA ADAPTAÇÃO ESPORTIVA – ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO ESPORTIVO – PARA OS ANOS DE 2025/2026 de até R\$ 1 . 3 2 0.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e vinte Mil Reais Mil Reais).

Parágrafo Único: Os valores estipulados nos referidos PROJETO/PROGRAMA são estudados criteriosamente ano a ano, e embasados em valores reais de Pagamento de Treinador/Professor e seus referidos encargos, taxas de inscrições, taxas de Arbitragens, Valores de Passagens entre outros aspectos os quais diferenciam os valores dos referidos PROJETO/PROGRAMA, tendo em vista seus objetivos finais. Sendo assim, todos os PROJETO/PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, também devem ofertar como contrapartida as escolinhas de cunho social e de formação de Atletas para as referidas equipes em mais um local a ser designado pela SESPOR.

- Para a distribuição dos recursos, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção.
- Os Recursos Previamente estipulados para cada programa poderão, se não contemplados no seu respectivo PROJETO/PROGRAMA, poderão ser redirecionados mediante a deliberação da Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE) – Comissão de Seleção.
- O valor individual do "apoio financeiro" será pago mensalmente e em parcelas para os projetos com percentual máximo de 9% previamente informado pela CIE conforme cronograma de desembolso da SESPOR, correspondente aos meses e publicar mensais, podendo ser suspenso o repasse se não prestado contas no sistema do Tribunal de Contas do valor total percebido pela entidade (PRESTAÇÃO MENSAL) até a comprovação correta do benefício repassado no sistema. As entidade devem alimentar o sistema na totalidade do valor recebido no referido mês, a não alocação correta impedirá o repasse do mês subseqente.
- O Valor mínimo e máximo mensal para as entidades será de 8% até 9% do valor total de seu projeto, ressalvando-se que ao demonstrar através de solicitação formal juntamente com documentos comprobatórios para CIE, poderá ser revisto, porém sempre respeitando o orçamento mensal da SESPOR.
- Os Repasses serão efetuados até o 30º (Trigésimo) dia após a assinatura do Termo Colaboração e

mensalmente, caso se trate de prestação continuada.

- No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.
- Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal Esportes e Juventude, Secretaria Municipal de Inclusão e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital. Ressalvando a recomendação pela não realização DE SAQUE NA BOCA DO CAIXA, sendo obrigatório todos os pagamentos ou repasses de forma eletrônica ou via cheque, em casos excepcionais.
- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Secretaria Municipal de Inclusão e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e ou de qualquer órgão do Município de Paranaguá para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o publicação do termo de colaboração.
- Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.
- Os preços contratados têm como data base a data da assinatura do contrato e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, podendo ser reajustados a cada período de um ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo) entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.

XIII - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- O presente chamamento poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias antes do prazo de encerramento das inscrições.
- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO, decretada pelo Prefeito, conforme Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017.
- A COMISSÃO DE SELEÇÃO analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente chamamento, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos em edital, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.
- Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente chamamento.
- Fica reservado o direito à COMISSÃO DE SELEÇÃO, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente chamamento, de não conceder o apoio.
- A COMISSÃO DE SELEÇÃO decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no edital, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes. Em caso de empate em todos os critérios, a COMISSÃO DE SELEÇÃO procederá em votação para o desempate, persistindo, o voto do Presidente da comissão será o de DESEMPATE.

- A COMISSÃO DE SELEÇÃO indicará, além dos projetos aprovados, projetos Suplentes, distribuídos de acordo com o "apoio financeiro", em ordem decrescente de classificação, considerados "suplentes". Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- Os projetos considerados "suplentes" serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Colaboração, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos exigidos por este Edital.
- O Resultado do Chamamento Público, apurado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br).
- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município.
- O Recurso deverá ser encaminhado, através de formulário constante em anexo, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da PMP no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00h. na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Paranaguá-PR. Não serão aceitos outros modelos de documentos complementares sobre o projeto.
- O RECURSO será avaliado e respondido pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo o resultado do mesmo informado através de publicação no site da PMP e no diário oficial do Município, conforme endereço destacado em edital. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reanálise.
- O Resultado Final do Chamamento Público, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br) e no diário oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Esporte dos documentos exigidos para contratação.

- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- O "apoio financeiro" será concedido analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto	Conteúdo relevante, concepção esportiva inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 30
B) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 25

C) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação do projeto de 0 a 20 visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos e culturais resultantes.	0 a 20
D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto.	Proposta orçamentária que especifique todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exeqüível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
F) Capacidade técnico operacional da instituição proponente.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional; Por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 a 5

A atribuição de nota “zero” em qualquer critério implica na eliminação da proposta.

XIV – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Capacidade técnico operacional da instituição proponente (maior pontuação) e, se persistir o empate;
- Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto (maior pontuação) e, se persistir o empate;
- Maior percentual de contrapartida, se houver.
- Se persistir o empate será realizado sorteio.

XV – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

Atividades	Data
a) Publicação do Edital de Chamamento Público.	__/__/2025.
b) Envio das propostas pelas OSCs.	__/09/2025 a __/09/2025.
c) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção .	A definir
d) Divulgação do resultado preliminar.	A definir
e) Interposição recursos contra resultado preliminar.	A definir
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	A definir
g) Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	A definir
h) Apresentação do Plano de Trabalho e Celebração da Parceria	Conforme andamento e publicação – entre 01/10/2025 e 30/09/2025. (Programas 04,05,06 e 07) 25/04/2026(Programas 01,02 e 03)
i) Execução dos Projetos por parte dos Proponentes contemplados	Conforme Andamento e publicação - 12 meses (365 dias) da data da assinatura do Termo de Colaboração.

* Se houver publicação antecipada do item “d”, cumpra-se 5 dias úteis para recurso, antecipando a alínea “e”

*Se não houver Recurso o item “e” do quadro acima adiantam-se 01 dia, como também a alínea g) e h), porém respeitando seus prazos finais.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parcerias é a seguinte:

Esporte: Dotação orçamentária 19.02.0027.0812.0013.2194 – 3.33.50.43.00 - 1.000. Referencia 1229; ou Dotação orçamentaria 19.02.0027.0812.0013.2194- 3.33.50.41.00 – 1.000. Referencia 1228

Inclusão: Dotação orçamentária do corrente ano e subsequente;

Educação: Dotação orçamentária do corrente ano e subsequente;

- DA CONTRATAÇÃO

• O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal Esportes e Juventude nas datas estabelecidas no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e no site da PMP, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para assinatura do Termo de Colaboração.

• O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para assinar o Termo de Colaboração, perderá, automaticamente, o direito ao apoio financeiro, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

• O proponente selecionado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, como condição para efetivar o direito ao apoio financeiro e a assinatura do Termo de Colaboração, o Comprovante de saldo de conta corrente específica para o termo de Colaboração solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado ou do valor anterior ao repasse;

• Após a assinatura do Termo de Colaboração pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude publicará o extrato no Diário Oficial do Município.

- DA CONTRAPARTIDA

• Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado esportivo gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos esportivos.

• O próximo edital para execução no ano de 2026, será OBRIGATÓRIA a apresentação pelas entidades de no mínimo 9% do valor pleiteado pela Entidade no valor do seu plano de Trabalho.

• As Entidades Contempladas no Alto Rendimento terão a obrigatoriedade de Participar dos Jogos da Juventude, Abertos e outros sempre que solicitado pela Secretaria de Esportes.

• As entidades do Programa 01, deverão obrigatoriamente disponibilizar 4 horas semanais de seu profissional para treinamentos das Equipes para os Jogos Master e JIIDOS.

- As entidades do Programa 01, deverão obrigatoriamente treinar as equipes da sua respectiva modalidade para os Jogos Escolares do Paraná – fase regional e as demais subsequentes.
- As entidades acima darão em contrapartida aulas em 03 locais da cidade pré determinados pela SESPOR.
- O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:
 - Itens Obrigatórios:
 - Acesso gratuito às atividades/apresentações;
 - Apresentação de um plano de ação visando à divulgação da ação esportiva, gerado a partir do projeto, na localidade (a ser designada pela Secretaria) em que a ação será realizada;
 - Entrega de um relatório final contendo os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas (até 10% do público atingido) para o acervo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
 - Participação com a atividade esportiva e/ou projeto viabilizado a partir deste chamamento em ações e programas desta Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Secretaria Municipal de Inclusão e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral incluindo a ocupação dos equipamentos esportivos, caso seja pertinente.
 - Itens Adicionais:
 - Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
 - Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

- DAS OBRIGAÇÕES

- O prazo para a execução do projeto será de 12 meses da data da assinatura do Termo de Fomento.
- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
- As entidades que possuem projetos aprovados nas esferas Municipal (Através de outras Secretarias Municipais), Estadual e Federal, apresentarem na íntegra o projeto, como também a planilha do que foi captado(Aportado) a respectiva publicação como os locais que estão sendo executados.
- O proponente contemplado deverá comparecer às reuniões presenciais em Paranaguá (Rua Cel. Antônio Bittencourt, S/N, Ponta do Caju), sempre que convocado, promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento

e discussão dos projetos contemplados pelo Edital.

- Ao encerramento do Termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar a prestação de contas do último repasse até o primeiro dia do mês subsequente à Prefeitura Municipal de Paranaguá e, impreterivelmente, a entidade é obrigada a apresentar:

XVII Ofício de encaminhamento

XVIII Cópia do Plano de Trabalho aprovado e aditivos;

XIX Cópia do Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua publicação;

XX Relatório de Execução Físico-Financeira;

XXI Relação de Pagamentos Efetuados, por ordem cronológica do extrato;

XXII Relatório de Execução da Receita e Despesa;

XXIII Cópias de Notas Fiscais/ Faturas, com seus respectivos recibos, com identificação do número do termo de Colaboração, atestadas os serviços e/ou material, cópias de cheques/empenhos e guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS; Deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária específica do período do recebimento das parcelas até o último pagamento;

Deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária de Aplicação Financeira, de todo o período da conta;

XXIV Conciliação Bancária, quando houver;

XXV Cópia de Cheques (que deve ser emitido nominal a empresa prestadora dos serviços), ou transferência bancária (TED/DOC);

XXVI Comprovação de Regularidade Fiscal dos fornecedores contratados (certidão negativa de INSS, PGFN e FGTS).

XXVII Relatório detalhado, contendo: cópias de Fotos/ vídeo/ imagens/ jornais (devidamente acompanhado do arquivo original, salvo em CD) ou a critério do Proponente, apresentar os originais ou qualquer registro que comprove de maneira inequívoca a execução do item/ação constante no Plano de Trabalho, de modo que fique evidenciada a utilização da logomarca do apoio pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, onde ocorreu à ação, a data em que ocorreu o registro e, quando for o caso a ação para qual se faça necessária à identificação específica, além de todos os respectivos documentos fiscais comprobatórios.

XXVIII Comprovante de depósito na conta do Tesouro Municipal, quando houver devolução de recursos não utilizados.

- Realizar os fechamentos bimestrais, o encerramento (finalização), bem como atender todas as normativas estabelecidas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), do TCE-PR (Tribunal de Contas do Paraná).

- As entidades contempladas deverão confeccionar os uniformes, de acordo com a padronização determinada pela Secretaria de Esportes e Juventude, após a aprovação da Comissão de Incentivo ao Esportes (CIE).

- Toda aquisição deverá ter sua Nota Fiscal e material apresentada à Comissão de Incentivo ao Esportes (CIE) para conferência, ao seu Presidente ou preposto.

- Para o pagamento referente ao Bolsa Atleta previsto neste edital pelas entidades, fica obrigado a aprovação unânime desses beneficiários pela Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE).

- As entidades quando convocadas oficialmente pela SESPOR, deverão

obrigatoriamente respeita-las.

– DAS PENALIDADES

- Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente chamamento, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela Secretaria, como disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo período de 2 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e que estão elencadas no Lei Federal 13.019/2014.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude ou com a Administração Pública Municipal não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.
- O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal –Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação prevista da Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017 e suas alterações. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, através do e-mail sesportes@paranagua.pr.gov.br.
- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.
- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos Arts. 33 e 34 da lei nº. 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- Oferecer mão de obra a Profissional de Educação Física ou Provisionado regulamentado pelo CREF ou ainda, em casos que a modalidade não exigir registro no CREF apresentar documentação equivalente e em dia com o órgão.
- Sendo obrigatória a contratação por registro em CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL) e/ou MEI (Micro Empreendedor Individual).
- O Professor deverá apresentar o horário de 20 horas semanais impreterivelmente seu

cronograma, exceto Professores de Alto Rendimento (Devido aos Deslocamentos e Pernoite em Jogos com as respectivas equipes).

- O proponente que não apresentar toda a documentação prevista no edital e na referida Lei, e seus subitens, os documentos de Pré-requisito específicos e anexos para o programa a que estiver concorrendo, serão considerados INABILITADO, para concorrer aos benefícios da Lei ao incentivo ao Esporte.
- Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá através da Secretaria Municipal Esportes e Juventude, Secretaria Municipal de Inclusão e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
- Quadro Informativo de Proventos dos Profissionais a serem contemplados pelas entidades:
- **PROFESSORES OU TÉCNICOS DESPORTIVOS:** Os quais exerçam suas funções no alto rendimento, e/ou com especialização na área, que disputaram a fase final dos Jogos Oficiais do Paraná (Jogos Abertos e/ou Juventude), Campeonatos Estaduais e Nacionais; e classificados entre os 3 (Três) primeiros colocados nos últimos 02 (Dois) anos, promovidas pelas respectivas Entidades Esportivas convalidadas pelo Ministério do Esporte. Os valores definidos pelas entidades contempladas, ficará a análise e deliberação da comissão com pesquisa de mercado.
- **PROFESSORES DE PARTICIPAÇÃO DE CUNHO SOCIAL:** Os quais não participam de Competições oficiais do Estado (Jogos Abertos e Juventude).

Valor Líquido: R\$ 2.433,88 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos) (20 horas Semanais) – 50% do Piso Nacional – Lei Federal nº 11.738/2008.

Valor Líquido: R\$ 2.247,81 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) (40 Horas Semanais) – Salário Mínimo Estadual/Paraná – LEI ESTADUAL 18.766/2016 - MONITORES – REAJUSTÁVEL SE HOVER ALTERAÇÃO DURANTE O ANO 2025.

Outros Profissionais Relacionados ao Esporte com Curso Superior e Registro no referido Conselho ficará a análise e deliberação da comissão com pesquisa de mercado.

Parágrafo Único: Dos Salários elencados acima:

*Compreendem convocações para eventos e quaisquer outras incumbências solicitadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Secretaria Municipal de Inclusão e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

*Valor Total a ser pago para as Associações serão realizadas as deduções legais, tais como encargos sociais, patronais, referentes a pessoas físicas e Jurídicas, não percebendo qualquer outro valor a ser responsabilizado a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Secretaria Municipal de Inclusão e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

- Os Proventos para Bolsa Atleta a serem contemplados pelas entidades ficam a critério das mesmas, observado o item 18.7 do presente edital.

- O atleta de modalidade olímpica ou paralímpica, com idade igual ou superior a dezesseis anos, beneficiário de Bolsa-Atleta de valor igual ou superior a um salário mínimo, é filiado ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual.
- Durante o período de fruição do Bolsa-Atleta caberá as Entidades (Associações) efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, descontando-a do valor pago aos atletas.
- Recolhimento do Bolsa atleta através do Art. 41 da Lei 13.155/2015, será no valor de 20% do benefício.
- Os beneficiários das entidades esportivas não poderão pleitear bolsa atleta através da Lei Municipal de Paranaguá 3710/2018, haja vista o mesmo ter a prerrogativa de ser beneficiado por este edital.
- Os Valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos nas referidas Prestações de Contas Mensais.
- A Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), poderá se assim julgar necessário, executar remanejamento de valores não utilizados em outros Projeto/Programas para suprir outros Projeto/Programas, para futuros aditivos nos referidos convênios.
- Os Valores não decretados pela Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE) ficará a disposição de Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
- Quando convocados, representantes de Projetos deverão realizar apresentação de no máximo 05 Minutos, e 05 minutos de Sabatina.
- Após a Aprovado para a lavratura do Termo de Colaboração do respectivo projeto, será indicado no mínimo 03 locais de execução do mesmo, pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
- A entidade beneficiada obrigatoriamente deverá apresentar seu responsável técnico em dia com as obrigações no CREF/PR como também o mesmo assinará no termo de Colaboração todas as responsabilidades do não cumprimento do acompanhamento em atividades, e conjuntamente com a associação contemplada de quaisquer notificações/atuações/fiscalizações/Multas/Sanções emitidas pelo CREF/PR e/ou CONFEF. Isentando qualquer profissional técnico desta secretaria como também o Prefeito de Paranaguá-PR. OBRIGATORIAMENTE a presença do Profissional responsável técnico da entidade deverá estar presente em todas as atividades da sua associação aprovada.
- Após o término do convênio as entidades deverão apresentar todas as aquisições realizadas pela entidade conforme as notas fiscais apresentadas no sistema de prestações de contas. Ainda sim, no transcorrer do convênio toda aquisição deverá ser apresentada para a comissão de incentivo para atesto nas notas fiscais.
- Todas as entidades dos programas 01(um) e 03(três) deverão apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM SUAS RESPECTIVAS FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO.
- Valor máximo pedido mensal na planilha de Plano de Trabalho para desembolso da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e demais é de (9% em 04(Quatro) Meses e 8% 08 (Oito) meses).

- As entidades deverão mensalmente em meios digitais publicarem e dar ampla divulgação as suas prestação de contas, como oficial a CIE, com o endereço eletrônico postado, o prazo máximo para inserção é de 30 dias pós o recebimento, ficando a mesma condicionada a publicação para o recebimento do Repasse, conforme Lei Federal nº 13019/2014.
- As entidades que forem beneficiadas por este edital, estarão impedidas de quaisquer outras solicitações a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para que fomenta da(s) suas(s) respectivas(s) modalidade(s).
- Os programas 04, 05 e 06 poderão ter aditivo de valor e prazo (25%) para que findem em conjunto com os demais Programas (01,02 e 03).
- Havendo verbas remanescentes, de projetos/programas não contemplados, poderão ser redirecionadas para Programas que visem o atendimento as modalidades que ficaram em vacância de atendimento.
- As fiscalizações, serão efetuadas através de diligencias pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e/ou Membros da Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), sendo facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.
- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão de Incentivo Esporte (CIE).
- À Secretaria Municipal de Esportes e Juventude fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá – PR para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Paranaguá, 30 de outubro de 2025.

Sílvio Rogério Ferreira Lucas

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Isabelle Cristina do Rosário Dias Meduna

Secretária Municipal de Inclusão

Fabíola Soares Arcega

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

(MODELO ITEM 8.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

(DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL: __/2025

Edital nº ____/2025	SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – (INDICAR O NÚMERO DO PROJETO/PROGRAMA E SUA DESCRIÇÃO)
------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: _____

Nome:	Data de Nascimento: / /		
	Idade:		
Endereço (logradouro/número/complemento):		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
CNPJ:	CPF:		RG:
Telefone e DDD:		E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (No caso de pessoa Jurídica):

Cargo/função:	Telefone:
CPF:	RG:
E-mail:	



(MODELO ITEM 8.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

(DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Ofício nº ____/2025

Paranaguá, __ de _____ de 2025.

Ao Ilmo. Sr.

SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS

Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

Assunto: Termo de Colaboração

Vimos através do presente, encaminhar a vossa senhoria a proposta de celebração de Termo de Colaboração, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº ____/2025, da (Nome da Organização), (CNPJ), estabelecida a (Endereço), conforme programa (Indicar o número e descrição do programa proposto).

Assinatura do Representante Legal

(MODELO ITEM 8.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

(DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a identificação da organização da sociedade civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/2025 e, em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(MODELO ITEM 8.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

PLANO DE TRABALHO

1.

NOME DO PROJETO

2.

DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Página na internet (home Page):

Endereço eletrônico (e-mail):

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)

Nome completo:

Cargo:

Mandato:

Início:

Término:

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefones:

Endereço eletrônico (e-mail):

3.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo:

CPF:

CREF:

Telefones (incluindo celular e fax):

Endereço eletrônico (e-mail):

Formação:

Obs: Exemplo: Capoeira é Patrimônio Imaterial brasileiro, não precisa de CREF.

4.

OUTROS PARTÍCIPIES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Página na internet (home Page):

Endereço eletrônico (e-mail):

5.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na área esportiva)

6.

ESTRUTURA FÍSICA DA ENTIDADE

6.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
		Presidente	20 horas
		Tesoureiro	20 horas
		Secretária	20 horas

6.2 Estrutura Física:

() Própria () Cedida () Alugada () Outra

6.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala	1	
Banheiro	1	

6.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade

7.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO ESPORTIVO

Previsão de Início e fim de execução do projeto:

Início:

Término:

Local(is) de Execução do Projeto Esportivo

Obs. (1): Deve(m) ser apresentado(s) o(s) local(is) exato(s) de realização das atividades do projeto

Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos

Público-Alvo

05-10 anos

11-16 anos

17-75 anos

Atendimentos Diretos

X pessoas

X pessoas

X pessoas

Observações (detalhamento das formas de participação e promoção de acesso dos participantes, ou seja, quais os critérios para inscrição dos atletas, como as vagas serão divulgadas etc.)

A partir de 05 anos de idade, especificar se há alguma limitação, problema de saúde, menor ser matriculado em escola.

8.

JUSTIFICATIVA

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

() Alto Rendimento

() Esporte Educacional

() Esporte Comunitário

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM LINEARIDADE AO(S) NÚCLEO(S) CONCEITUAL(IS) Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

() Cultura

() Turismo

() Meio Ambiente

() Saúde

INTERAÇÃO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER

--

9.

OBJETIVOS	
Objetivo Geral (afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar)	
Objetivo(s) Específico(s)	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado

10.

METODOLOGIA
Princípios, protocolos e referencial teórico

11.

RESUMO DO PROJETO

12.

GRADE PRELIMINAR DIA X HORÁRIO X ATIVIDADE							
Dia / Horário	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
xxH às xxH							

13.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
Ações 2025 EXEMPLOS	1º mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

Total – R\$ 0,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) 2025

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

Total – R\$ 0,00

18.

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS (este espaço é reservado a eventual (is) consideração (ões) a ser(em) feita(s) pela instituição acerca do Projeto Esportivo apresentado à SECRETARIA).

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

a) relação entre a quantidade de produtos a serem adquiridos e número de participantes no projeto

b) relação quantitativa entre os serviços a serem contratados e as ações propostas pelo projeto

c) outras considerações

19 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Município de Paranaguá, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, ____ de _____ 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

20 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Paranaguá (PR)____, de _____ 2025.

SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE.

(MODELO ITEM 8.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

MODELO DE CURRÍCULO

(Representante da Entidade Proponente e do Responsável pelo Projeto)

Obs.: O currículo deverá demonstrar a notória competência e experiência na área de atuação do objeto almejado.

Dados Pessoais		
Nome Completo		
RG	Órgão Expedidor	CPF
Endereço (incluir CEP)		
Comprovação do vínculo com a entidade proponente		
<input type="checkbox"/>	Empregado (apresentar CTPS)	
<input type="checkbox"/>	Declaração do representante legal da instituição	
<input type="checkbox"/>	Ata de Assembleia de Eleição, no caso de Diretor ou membro de Conselho da Instituição	
<input type="checkbox"/>	Comprovação de ingresso na entidade no caso de associado	
Formação Acadêmica (deverão ser anexados os respectivos comprovantes)		
Escolaridade		
<input type="checkbox"/> Fundamental	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Médio Profissionalizante	<input type="checkbox"/> Superior
Instituição de Ensino	Curso (médio profissionalizante ou superior)	Data de Conclusão
Pós-Graduação "Stricto Sensu"	Instituição de Ensino	Data de Conclusão
Pós-Graduação "Lato Sensu"	Instituição de Ensino	Data de Conclusão
Instituições em que prestou serviços na área de atuação		
Instituição	Início do Vínculo	Término do Vínculo

Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação do objeto a ser executado.				
Projeto, programa e planos de ação.	Instituição Responsável	Função Desempenhada	Data de Início	Data de Conclusão

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo)

(MODELO ITEM 8.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº _____, e CPF Nº. _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal d(o)a Nome da entidade, declaro para os devidos fins e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, que publicaremos todas as ações e atividades desenvolvidas pelo projeto a fim de comprovar a aplicação do recurso público destinado a esta instituição.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo)



(MODELO ITEM 8.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal d(o)a Nome da entidade, declaro para os devidos fins e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que dispomos de estrutura física, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo)



(MODELO ITEM 8.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº _____ CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Local, ____ de _____ de 2025.

**Assinatura do Representante Legal
(Carimbo)**

(MODELO ITEM 8.13 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/14.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(MODELO ITEM 8.14 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG N°. _____, e CPF N°. _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ , são:

Nome:			CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.):			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Email:	

Nome:			CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.):			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Email:	

Nome:			CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.):			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Email:	

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(MODELO ITEM 8.16 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

A **[NOME DA ORGANIZAÇÃO]**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu **[cargo do representante legal]**, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, até a presente data, quaisquer obrigações de prestação de contas junto a órgãos ou entidades da Administração Pública, em âmbito municipal, estadual ou federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, cientes das penalidades legais cabíveis em caso de falsidade.

Paranaguá, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(MODELO ITEM 8.17 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº _____, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Paranaguá, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



(MODELO ITEM 8.18 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DECLARO para os devidos fins, perante a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude que, os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa instituição/entidade, referente a proposta para celebração do Termo de Colaboração, foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial do itens do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional.

Local, ____ de _____ de 2025.

**Assinatura do Representante Legal
(Carimbo)**

(MODELO ITEM 8.19 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
(CASO HAJA)

Declaro, em conformidade com o Edital nº ____/2025, que a [identificação da organização da sociedade civil] dispõe de contrapartida, economicamente mensurável no valor total de R\$ _____, conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo)

(MODELO ITEM 8.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

Eu, [nome do representante legal], nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG nº [informar] e CPF nº [informar], na qualidade de representante legal da [nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob nº [informar], com sede à [endereço completo], DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Municipal nº 3.655/2017, do Município de Paranaguá/PR, estando, portanto, aptos a celebrar parcerias com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paranaguá/PR, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
Cargo
Nome da Organização da Sociedade Civil

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO n° /2025

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebramos MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, e a ASSOCIAÇÃO xxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, com interveniência da secretaria municipal de esportes e juventude/SESPOR, representada neste ato pelo titular, SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS, secretário municipal, portador do CPF xxxxxxxx, designado pelo Decreto Municipal n° xxxxxx, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pelas Leis Complementares n° 192 e 197/2016, alterada pela Lei Complementar n° 203/2017 e 224/2019, ora denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO xxxxxxxx, CNPJ , situada a rua:xxxxxxxx n°xxxx , Bairro:xxxxx, Paranaguá-PR, CEP:xxxxxxxx, representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxx, Residente:xxxxxx Rua xxxxxxxxx , Bairro:xxxxxxx, CEP:xxxxxxxx, doravante denominada xxxxxx, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos e condições a seguir especificados:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Publico n° XX/2025 – SESPOR, tem por objeto Seleção de Projetos Esportivos para o exercício de 2025/2026, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá e areia, Projeto xxxxxxxx, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 A meta física de atendimento direto, prevista para este instrumento, é de xxxxxx atletas, incluindo os polos (escolas), onde, também, serão desenvolvidas as atividades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Restabelecer e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implementação das atividades continuadas;
- b) Repassar os recursos financeiros expressos na Cláusula Quinta deste Termo, condicionados a transferências de recurso pelo município de Paranaguá à entidade.
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria, conforme mencionado na Cláusula Primeira deste Termo;
- d) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado diretamente ou mediante Comissão;
- e) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho;
- f) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa objeto do presente instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem à assinatura deste termo;

- g) Proceder à publicação do presente Instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura;
- h) Examinar e aprovar os relatórios de execução, bem como as prestações de contas dos recursos repassados;
- i) Suspender o repasse dos recursos quando a sua aplicação não estiver de acordo com o estabelecido no plano de trabalho;
- j) Prorrogar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, Parágrafo Único, da Lei 13.019/2014;
- k) Suspender o valor do repasse dos recursos no período de calamidade pública decorrente de combate a pandemias ou congêneres, quando houver decreto emitido pela Administração Pública com medidas de prevenção à doença, caso as atividades e serviços que terão seu funcionamento suspensos forem correlatas ao presente termo.
- l) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por este, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- m) Liberar os recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentada pela Associação e, conforme, aprovada pela Comissão de Incentivo ao Esporte – CIE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 Os critérios de atuação da Organização da Sociedade Civil devem contemplar:

a) Ações integradas com os CRAS e CREAS de referência, para contemplar os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade, visando, preferencialmente, crianças e adolescentes;

3.2 As obrigações financeiras e administrativas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL abrangem:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme as Leis e Resoluções que regem este instrumento, orientações emitidas pela SESPOR, Edital de Chamamento Público e respectiva proposta;

b) Comprometer-se a utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas correntes ou de custeio, inclusive a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, sendo de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários profissionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

c) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- d) Movimentar somente os recursos provenientes desta parceira em conta bancaria específica para tal fim;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei;
- f) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à administração Pública Municipal, na data de sua conclusão ou extinção;
- g) Caso haja restituição à Administração Pública Municipal, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade, a ser feito nos seguintes casos:
- I) Quando não for executado o objeto da avença;
 - II) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - III) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;
- h) Recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da parceria pactuada quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da parceria;
- i) Não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, bem como da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Comissão de Incentivo ao Esporte, ou Comissão Especial de Monitoramento e Fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a presente parceira, quando em missão de fiscalização ou auditorias;
- j) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça as ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- m) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contando do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- n) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos não poderão ser utilizados:

- a) No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado;
- b) No pagamento de gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste instrumento;

c) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste instrumento, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas;

d) Transferências para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A prestação de contas dos recursos financeiros de parcelas liberadas durante a vivência deste instrumento e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, serão efetuadas em conformidade com a Lei Nacional 13.019/2014, Lei 9.604/1998, no que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos, Lei Municipal nº 3.655/2017 e, por fim, a Resolução Normativa nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2 A prestação de contas deverá ser efetivada no máximo até 40 (quarenta) dias após o repasse da parcela, em observância ao Regime de Competência, devidamente instruída da seguinte documentação:

a) Ofício de encaminhamento à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;

b) Cópia do Termo de Parceria;

c) Plano de aplicação de acordo com o objeto da parceria e data de vigência;

d) Cópia da Nota de Empenho;

e) Ordem de pagamento referente ao repasse em questão;

f) Extrato bancário da conta-corrente e/ou conciliação bancária, observando que a conta deverá ser exclusiva para movimentação do repasse recebido;

g) Demonstrativo das receitas transferidas e despesas realizadas somente do recurso destinado à presente parceria;

h) Relatório de execução financeira das receitas e despesas, com escrita contábil atualizada acerca dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos mediante este Termo;

i) Relação de pagamentos (assinada pelo responsável da instituição);

j) Notas fiscais e recibos de pagamento salário;

k) Cópias de cheques nominais ao credor; ou

L) Cópias dos comprovantes de transferências financeiras ao credor;

m) Guia de recolhimento do FGTS e INSS;

n) Comprovante de recolhimento do ISS;

- p) Despacho do órgão responsável aprovando ou rejeitando a prestação de contas;
- q) Relatório quantitativo e qualitativo das ações desenvolvidas no período de vigência do presente documento;
- r) Balanço analítico na prestação de contas no final do exercício;
- s) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

PARÁGRAFO ÚNICO – na contratação de serviços de terceiros deverá observar o quanto se segue:

I – Profissionais de Nível Superior e/ou Técnico: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais, comprovante de endereço e do registro do respectivo conselho.

4.3 Constitui obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVEL com relação à prestação de contas:

a) Ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os recursos repassados, com juros e acréscimos legais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, após decorrido o tempo hábil, quando:

I – Não for executado o objeto desta parceria, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

II – A prestação de contas não for apresentada no prazo regularmente, exceto caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas:

III – Os recursos forem utilizados em finalidades adversas daquelas estabelecidas no objeto desta parceria;

IV – Ocorrer saldos financeiros remanescentes.

4.4 A prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

4.5 O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

4.6 O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

4.7 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificado dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DAS PARCELAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

5.1 Os repasses serão efetuados em 10 (dez) parcelas, respeitando o valor total da parceria que é de R\$ XXXXXX (xxxxxxxx), de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para a execução do presente objeto serão destinados os recursos provenientes das dotações orçamentárias Dotação orçamentária 19.02.0027.0812.0013.2194– 3.33.50.43.00 Referência 1229; ou Dotação Orçamentaria 19.02.0027.0812.0013.2194- 3.33.50.41.00 - Referência 1228; fonte 01000, repassados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, destinados a custear a contrapartida do município ao projeto/serviço apresentado pela Associação de xxxxxxxxxx;

6.2 A legalidade da Aplicação dos Recursos deverá ser atestadas pelos membros do Conselho Fiscal da Entidade;

6.3 Os recursos destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVEL serão transferidos para a Conta Corrente nº . xxxxxxxxx, Agencia: xxxxx, Banco: xxxxxxx.

6.3.1 A conta bancaria supramencionada deverá movimentar somente os recursos provenientes desta parceira;

6.4 A liberação das parcelas dar-se-á somente após o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVEL.

6.5 Após a liberação da última parcela, deverá ser apresentada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do término da vigência da presente parceria, a prestação de contas final dos recursos recebidos, bem como dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO

7.1 Por se tratar de serviços de natureza continuada, o presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação, pelo prazo de 10 (Dez) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado, acrescido de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final.

7.2 A validade do presente instrumento está condicionada à certificação da Controladoria Geral do Município, aprovação pela Comissão de Incentivo ao Esporte e, posteriormente, quando solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Resolução 28/2011 e IN 61/2011 – TCE-PR, não se responsabilizando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegarem-lhe aprovação.

7.3 O presente instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo antes de seu termino, por necessidade das partes, desde que devidamente fundamentado, e/ou nos termos constantes da CLÁUSULA SEGUNDA item “j”.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 O monitoramento e avaliação será realizada por equipes especifica designadas em ato da secretaria municipal de esportes e juventude;

8.2 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecido e aprovados no Plano de Trabalho;

III – Valores efetivamente transferido pela Administração Pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

8.3 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

8.4 Serão responsáveis pela gestão da presente parceria os servidores designados por ato do Secretário, publicado em meio oficial.

9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 Esta Parceria poderá ser denunciada por qualquer dos partícipes e rescindida a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas até esse prazo. Constituinte, ainda, motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das condições pactuais e, particularmente, a ocorrência das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto e das normas deste instrumento;

b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e prestação de contas nos prazos devidos;

c) Não cumprimento ou adequação às notificações expedidas pela SESPOR/CIE.

d) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da OSC que afetem a boa execução da parceria, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Administração.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo Gestor designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

f) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

9.2 A rescisão do instrumento negocial poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.1 A rescisão do instrumento de parceria só poderá ser realizada mediante procedimento administrativo próprio, em que se garanta o contraditório e ampla defesa, bem como observa-se a Lei nº 3802, de 27 de Dezembro de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração Pública poderá aplicar à OSC parceira, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, as seguintes sanções:

I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias uteis para que este apresente justificativas;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação à OSC, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a resposta.

10.3 Independentemente das sanções retro, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública, decorrente, de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10.4 O valor das multas aplicadas a título de punição poderá ser descontado dos pagamento eventualmente devidos à OSC parceira pela Administração, ou, ainda, cobrado diretamente da OSC, amigável ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente termo de parceria está vinculado às disposições da Lei Nacional nº 13.019/2014, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem, em especial proposta apresentada e Plano de Trabalho.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E FORO

12.1 A Administração Pública Municipal providenciará a publicação do extrato desta parceria no Diário Oficial do Município, no prazo legal, a contar da data de sua assinatura.

12.2 Fica eleito o foro deste município de Paranaguá-PR para dirimir questões emergente deste, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado. Isto posto, e por tudo mais que de direito se possa abstrair, estando justas e acertada, assinam o presente instrumento, que vai em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas.

Paranaguá, XX de XXXXXX de 2.025.

SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXX